



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 10/ 2021 - SEÇ ENF CME

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução esterilizante para o Esterilizador de Peróxido de Hidrogênio para atender às necessidades da Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização, conforme detalhamento abaixo:

Item	Especificações	Descrição Complementar	Quantidade	CatMAT	Unid.	Valor Unitário Inicial	Valor Total
01	Peróxido de Hidrogênio, líquido incolor, instável, corrosivo, H2O2, 34,01 g/mol, teor de 50%, CAS7722-84-1.	Volume frascos de 150 ml. Apresentação caixa com 06 frascos. Compatível com esterilizador a Peróxido de Hidrogênio 105 litros V02 BAUMER	120	382556	FRASCOS DE 150 ML	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
Total R\$							14.400,00

1.2. O valor inicial foi estimado com base em pesquisa inicial (SEI 4167806).

2. OBJETIVO

2.1. A Central de Material e Esterilização (CME) tem por missão prover todos os serviços assistenciais e de diagnóstico de produtos para saúde (PPS) processados, garantindo a quantidade e a qualidade necessárias para uma assistência segura.

2.2. Os materiais médico-hospitalares utilizados em procedimentos cirúrgicos e diagnósticos necessitam de cuidados imprescindíveis quanto à sua esterilização, uma vez que são itens empregados no tratamento de pessoas, sendo que a ausência ou ineficiência destes materiais poderá colocar vidas em risco. Isto posto, os benefícios direto e indiretos quanto à aquisição dos referidos insumos relaciona-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais a serem esterilizados.

2.3. O objetivo da pretensa aquisição é obter eficácia e segurança, imprescindíveis ao reprocessamento de materiais médico-hospitalares sob responsabilidade da Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização deste hospital, tendo em vista que o material possibilitará o funcionamento do equipamento de esterilização por Peróxido de Hidrogênio (PHB BAUMER).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O reprocessamento de produtos para a saúde na Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização deste Hospital é uma atividade de suma importância, em que devem ser empregadas boas práticas, a fim de que possa ser prestada uma assistência livre de eventos adversos relacionados ao uso de materiais, incluindo infecções. Por esta razão, vislumbra-se a aquisição de insumos que possibilitem a esterilização de produtos do segmento de saúde utilizados nas diversas unidades assistenciais do HFA.
- b) O esterilizador por Peróxido de Hidrogênio PHB BAUMER é utilizado nos produtos para saúde sensíveis a altas temperaturas. Para que o equipamento funcione dentro dos padrões exigidos pelo fabricante, é indispensável a utilização de insumos autorizados e validados.
- c) A utilização da solução de Peróxido de Hidrogênio é mediada pela identificação dos lotes dos frascos pelo equipamento, de forma que o insumo é de uso exclusivo do equipamento.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, oferece atendimento médico-hospitalar de baixa, alta e média complexidade. Desta forma, tendo em vista que os produtos para saúde, passíveis de processamento, devem ser submetidos aos processos de esterilização; e, visando atender às legislações que regulamentam os Centros de Material e Esterilização, assim como a segurança dos pacientes, os equipamentos destinados à esterilização destes produtos devem funcionar em conformidade com as exigências legais e com as orientações do fabricante.
- b) Assim, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, os quais quando submetidos a procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos invasivos, tenham a garantia de que os produtos para saúde foram reprocessados em conformidade com a legislação regulamentadora e levam aos resultados esperados.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

- a) A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de aquisição destes materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o CME do HFA.
- b) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- a) Não há necessidade de agrupamento dos itens, tendo em vista que o objetivo é composto por apenas um item.

E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

- a) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão observar as seguintes medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais negativos advindos da futura aquisição:
- b) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- e) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),

cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

F. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

a) A aquisição dos materiais será realizada de forma parcelada, por meio da emissão de Notas de Empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

a) Conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 4181112).

H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

a) A aquisição alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA, que visa a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos seus usuários, oferecendo serviços que atendam e superem às expectativas dos pacientes, com eficiência e eficácia.

b) Os insumos a serem adquiridos deverão ser prontamente utilizados tão logo sejam entregues. A quantidade solicitada está realisticamente ajustada às necessidades atuais do HFA, considerando a demanda atual e a previsão de aumento no volume de procedimentos cirúrgicos e internações.

c) A quantidade solicitada está prevista para atender a Seção por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

a) A contratação deverá ser via Inexibibilidade, conforme Art. 25 da Lei 8666, considerando Declaração (SEI 4239290) em que o fabricante autoriza a empresa MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, como seu representante exclusivo para comercialização de peças de reposição; prestação de serviços de assistência técnica; realização de qualificação de instalação, de operação e de desempenho; treinamento; e manutenção preventiva e corretiva dos produtos fabricados pela empresa BAUMER S/A no Distrito Federal, com registro, em âmbito nacional, na Associação Brasileira de Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios).

b) O objeto desta pretensa aquisição é produto de uso exclusivo do esterilizador por Peróxido de Hidrogênio PHB BAUMER.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

5.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, os itens fornecidos deverão ter a validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

5.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, os itens fornecidos deverão ter a validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses insumos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, de forma **PARCELADA**, nos seguintes endereços:

5.2.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

5.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização.

5.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

5.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

5.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

6.1. O valor da aquisição é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

6.2. Conforme a Proposta de Preços (ID 4167806) apresentada pela empresa Contratada, verifica-se que os preços praticados mantêm os valores praticados no mercado e a ausência de sobrepreço.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores será executado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da Nota Fiscal pela Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios para a seleção do fornecedor foram tomados a partir da necessidade de contratação via Inexibibilidade, conforme Art. 25 da Lei 8666, considerando Declaração (SEI 4239290) em que o fabricante autoriza a empresa MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, como seu representante exclusivo para comercialização de peças de reposição; prestação de serviços de assistência técnica; realização de qualificação de instalação, de operação e de desempenho; treinamento; e manutenção preventiva e corretiva dos produtos fabricados pela empresa BAUMER S/A no Distrito Federal, com registro, em âmbito nacional, na Associação Brasileira de Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios (ABIMO).

8.2. Ademais, os preços praticados nesta contratação são economicamente vantajosos para Administração.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A remessa do pedido será iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

9.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

9.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

9.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10. A Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização será responsável pela fiscalização da perfeita prestação dos serviços.

10. GARANTIA

10.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

10.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

10.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

11.1. Os materiais médico-hospitalares utilizados em procedimentos cirúrgicos e diagnósticos necessitam de cuidados imprescindíveis quanto à sua esterilização, uma vez que são itens empregados no tratamento de pessoas, sendo que a ausência ou ineficiência destes materiais poderá colocar vidas em risco. Isto posto, os benefícios direto e indiretos quanto à aquisição dos referidos insumos relaciona-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais a serem esterilizados.

11.2. O objetivo da pretensa aquisição é obter eficácia e segurança, imprescindíveis ao reprocessamento de materiais médico-hospitalares sob responsabilidade da Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização deste hospital. A Central de Material e Esterilização (CME) tem por missão prover todos os serviços assistenciais e de diagnóstico de produtos para saúde (PPS) processados, garantindo a quantidade e a qualidade necessárias para uma assistência segura.

12. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não se aplica.

13. ORDEM DE SERVIÇO

13.2. Não se aplica.

14. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

a) Não se aplica.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e fiscalização da aquisição será realizada por indicação de Gestor do Contrato conforme abaixo descrito pela indicação deste CME:

FUNÇÃO	CARGO	NOME
Gestor do Contrato	ENFERMEIRA	FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA SOARES SILVA

19. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

19.1. Estudos Preliminares (ID 4181112).

Brasília - DF, 19 de Novembro de 2021.

FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA SOARES SILVA
Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização

De acordo:

ROSANA LEITE TROJAN - Ten Cel
Chefe da Divisão de Enfermagem

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Cel (EB)
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida de Almeida Soares, Chefe**, em 19/11/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elisandra da Silva Nunes, Chefe Substituto**, em 19/11/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 19/11/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4323600** e o código CRC **DB5F2252**.